

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

02. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA USO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO/PA

03. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado justifica-se pela necessidade de ofertar melhor assistência aos usuários do SUS no que tange especialmente ao atendimento de fisioterapia geral, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes vítimas de acidentes, AVC e outros males que tenham a necessidade de tratamento fisioterápico para sua reabilitação física.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 04.1. A entrega do material do objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.
- 04.2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 04.3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.
- 04.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
- 04.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
- 04.6. A entrega do referido objeto deverá ser entregue no Hospital Municipal Altair Ataides Mateus, Trav. Nossa Senhora da Conceição, s/n, Bairro: Centro, em horário comercial, sem quaisquer ônus adicionais para o município (contratante), conforme normas contidas no edital, a contar da data de assinatura do contrato.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 05.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;
- 05.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 05.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 05.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 05.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 05.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 05.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 05.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 05.9. E o que mais couber.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 06.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 06.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 06.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- 06.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- 06.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 06.6. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

07. DO PAGAMENTO

- 07.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 07.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 07.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de

comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 08.1. Caberá ao servidor Adilson de Jesus designado pela Portaria nº 025/2022 – GS, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material e atuar de acordo com artigo 67, paragrafo primeiro da 8.666/93;
- 08.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do material, o Fiscal do contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 08.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 08.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 08.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
- 08.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FMS	2.049 Programa Atenção Básica-UBS	4.4.90.52-00 Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52-99 Outros Materiais Permanente
FMS	2.049 Programa Atenção Básica-UBS	3.3.90.30-00 Material de consumo	3.3.90.30-99 Outros materiais de consumo

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – 4.4.90.52-00

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Mini band 3 unidades – 3 níveis de resistência	Unid.	05
02	Aparelho portátil de tens, fes e burst 2 canais	Unid.	04

03	Sonopulse II – Aparelho de terapia combinada 4x1	Unid.	01
04	Laserpulse – Laser terapêutico	Unid.	01
05	Bicicleta ergométrica	Unid.	01
06	Esteira ergométrica	Unid.	01
07	Divan baixo tablado - Fisioterapia	Unid.	01
08	Pedalinho mini bike para fisioterapia	Unid.	01

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Faixa elástica fisioterapia 1.5 mt de comp., resistência leve	Unid.	08
02	Faixa elástica fisioterapia 1.5 mt de comp., resistência média	Unid.	08
03	Faixa elástica fisioterapia 1.5 mt de comp., resistência forte	Unid.	08
04	Eletrodo para tens autoadesivo quadrado 5x5 cm.	Unid.	30
05	Eletrodo para tens autoadesivo quadrado 5x10 cm.	Unid.	30
06	Eletrodo para tens autoadesivo quadrado 7,5x13 cm.	Unid.	30
07	Eletrodo para tens autoadesivo quadrado 5x9 cm.	Unid.	30
08	Cunha de espuma para fisioterapia 50x50x30 cm.	Unid.	01
09	Rolo de posicionamento para fisioterapia	Unid.	01
10	Bolsa para água quente	Unid.	02
11	Kit de extensor para dedos com 3 intensidades	Unid.	02
12	Excitador de mãos e dedos intensidade média	Unid.	01
13	Excitador de mãos e dedos intensidade forte	Unid.	01
14	Bolas de espuma excitador de mãos e dedos	Unid.	05
15	Anel tonificador de pilates e yoga	Unid.	01

Abel Figueiredo-PA, 06 de abril de 2022

Francineide Marinho Aarão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 122/2022-GP

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Termo de Referência: **Gedilson Alves Alexandrino**

Responsável pela pesquisa de preço: **Natanael C. dos Santos**

ANEXO II
PLANILHA DE ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA.	1,00	unidade	158,83
2	APARELHO PORTÁTIL DE TENS,FES E BURST 2 CANAIS.	4,00	unidade	1.198,17
3	BICICLETA ERGOMÉRICA	1,00	unidade	1.972,90
4	BOLAS DE ESPUMA EXCITADOR DE MÃOS E DEDOS.	5,00	unidade	29,26
5	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	2,00	unidade	61,68
6	CUNHA DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X30 CM.	1,00	unidade	399,42
7	DIVAN BAIXO TABLADO-FISIOTERAPIA	1,00	unidade	2.437,24
8	ELETRODO PARA TENS AUTO ADESIVO QUADRADO 5 X 5 CM	30,00	unidade	18,47
9	ELETRODO PARA TENS AUTO ADESIVO QUADRADO 5X10 CM.	30,00	unidade	30,12
10	ELETRODO PARA TENS AUTO ADESIVO QUADRADO 7,5X13 CM.	30,00	unidade	59,12
11	ELETRODO PARA TENS AUTOADESIVO QUADRADO 5X9 CM.	30,00	unidade	32,18
12	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1,00	unidade	5.701,41
13	EXCITADOR DE MÃOS E DEDOS INTENSIDADE FORTE	1,00	unidade	77,33
14	EXCITADOR DE MÃOS E DEDOS INTENSIDADES MÉDIA.	1,00	unidade	66,92
15	FAIXA ELÁSTICA P/FISIOTERAPIA RESISTENCIA LEVE TAMANHO 1,5 COMPRIMENTO	8,00	unidade	46,26
16	FAIXA ELÁSTICA P/FISIOTERAPIA RESISTENCIA MÉDIA TAMANHO 1,5 COMPRIMENTO	8,00	unidade	67,80
17	FAIXA ELÁSTICAS P/FISIOTERAPIA RESISTENCIA FORTE TAMANHO 1,5 COMPRIMENTO	8,00	unidade	76,66
18	KIT DE EXTENSOR PARA DEDOS COM 3 INTENSIDADES	2,00	unidade	92,06
19	LASERPULSE-LASER TERAPÊUTICO	1,00	unidade	3.890,48
20	MINI BAND 3 UNIDADES-3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA	5,00	unidade	83,30
21	PEDALINHO MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA	1,00	unidade	610,56
22	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA	1,00	unidade	262,40
23	SONOPULSE II-APARELHO DE TERAPIA COMBINADA 4X1	1,00	unidade	4.189,09